



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.825, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei n.º 6.614, de 24 de julho de 2019, instituindo o atendimento preferencial de pacientes portadores de fibromialgia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e, considerando as disposições da Lei Municipal n.º 6.614, de 24 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º O atendimento preferencial para portadores de fibromialgia em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares se dará mediante apresentação da carteira de identificação específica.

Art. 2.º Os portadores de fibromialgia deverão providenciar a confecção da carteira de identificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º São documentos necessários para confecção da carteira de identificação:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Cartão SUS válido;

V – Laudo Médico assinado por Reumatologista, com CID 10 especificado.

§ 2.º O Laudo Médico a ser apresentado para a confecção da carteira de identificação pode ser emitido por profissional especialista da Rede SUS ou particular.

§ 3.º Os pacientes que optarem pelo Sistema Único de Saúde para a consulta com o Reumatologista deverão seguir todos os protocolos específicos da Rede, devendo aguardar na fila de espera para a respectiva especialidade, sendo que a necessidade de emissão da carteira não dá direito à urgência nos encaminhamentos das consultas para a Reumatologia.

Art. 3.º A emissão da carteira de identificação dos portadores de fibromialgia ocorrerá em um prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação de toda a documentação pelo paciente, na Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Art. 4.º A validade da carteira de identificação será de 2(dois) anos para atualização cadastral (documentos pessoais e endereço).

Art. 5.º A carteira de identificação somente será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde aos pacientes que estiverem cadastrados na SMS junto ao Sistema GEMUS, ou outro sistema que vier a substituí-lo, sendo que a numeração das carteiras serão controladas diretamente pela Secretaria.

Art. 6.º A carteira de identificação segue o modelo conforme Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

ANEXO I

	Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ERECHIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Lei nº 6.614 – 24/07/2019 PORTADOR DE FIBROMIALGIA	
Nome _____		
D.N. ____/____/____ Registro _____		
Emissão ____/____/____ Validade ____/____/____		